



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO

MUNICÍPIO

EDIÇÃO:
395

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO DE DESIGNAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATO

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO, NOS TERMO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2025.

CONTRATO Nº 51/2026

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO Nº 145/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, COMPREENDENDO MÉDICO CLÍNICO GERAL, FONOAUDIÓLOGO, EDUCADOR FÍSICO E NUTRICIONISTA, PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O(a) Gestor(a), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 014/2025, e a celebração de Contrato que a Administração celebra com a empresa **DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.435.382/0001-26.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Graziele Cardoso Monteiro**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º Revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Taipas -TO 13/08/2026.

VITOR PEREIRA DE SOUSA NETO

Gestor do FMS

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE

“DECLARA A INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL”.

A Prefeita Municipal DE TAIPAS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a emissão da Certidão de Existência Compatibilidade Orçamentária e Certidão de Recursos Financeiros Suficiente para cobrir tal despesa, emitida pelo Departamento Financeiro Municipal;

CONSIDERANDO teor do parecer da assessoria Jurídica favorável a contratação direta por inexigibilidade.

CONSIDERANDO teor da justificativa do Secretário Municipal de Administração, favorável a contratação da empresa.

CONSIDERANDO a configuração de situação prevista no Inciso III do art. 74 da Lei Federal 14.133/21;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

[...]

CONSIDERANDO por fim o parecer jurídico, favorável a contratação.

DECLARA:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços técnicos do CARLOS JOSE DE ASSIS JUNIOR, tendo como nome fantasia VIRTUS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 36.381.334/0001-08, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, VISANDO AO FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO. JURIDICIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133/21

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

DÊ CIÊNCIA

TAIPAS DO TOCANTINS-TO.18/08/2026.

MARIA DO SOCORRO CARVALHO DOS SANTOS

Prefeita Municipal